

O MOSTEIRO DE SANTA CLARA DO FUNCHAL A MUSEALIZAÇÃO DE UM EDIFÍCIO EM FUNCIONAMENTO

Virgínia Glória Abreu do Nascimento

Técnica Superior de Conservação e Restauro
Discente do Mestrado Museologia e Museografia | FBAUL
v.gloria.a.nascimento@gmail.com

RESUMO

Classificado em 1940 como Monumento Nacional, o Mosteiro de Santa Clara do Funchal tem estado em funcionamento desde 1497. Após a extinção das Ordens Religiosas, o edifício teve várias ocupações, servindo actualmente como Jardim-de-infância ao cuidado das Franciscanas Missionárias de Maria. A abertura ao público das áreas classificadas do antigo Mosteiro levanta a questão sobre a necessidade ou não de se implementar um programa museológico.

PALAVRAS-CHAVE

Património | Função | Utilização | Musealização

ABSTRACT

Classified in 1940 as a National Monument, the Monastery of Santa Clara do Funchal has been open since 1497. After the extinction of the Religious Orders the building has been used for different purposes, and it currently serves as a kindergarten under the care of the Franciscan Missionaries of Mary. The opening of the ancient monastery's classified areas to the general public raises the question of the eventual need for a museological program.

KEYWORDS

Heritage | Function | Use | Musealization

CONSTRUÇÃO E FUNDAÇÃO DO MOSTEIRO

Inicialmente chamado Mosteiro de Nossa Senhora da Conceição, este foi o primeiro mosteiro feminino a ser fundado no território insular português (FONTOURA 2000)¹ [1]. Parece ser consensual, entre os historiadores, ter sido fundado por João Gonçalves da Câmara, segundo capitão-donatário do Funchal, tornando-se dependência da sua casa. A sua construção teve início em 1492 junto à primitiva Igreja Nossa Senhora da Conceição de Cima, prolongando-se até 1497, quando foi ocupado pelas freiras fundadoras vindas do Mosteiro da Conceição de Beja.

Esta comunidade religiosa adoptou a Regra de Urbano IV onde era permitida a posse de propriedades e fazendas de raiz, com as quais se pudessem sustentar sem dependência exterior. O património trazido por dote e as doações custearam as despesas da comunidade religiosa e contribuíram para o aumento do património comum.

Entre meados do século XVII e início do século XVIII, este era o mosteiro mais povoado da ilha. Nesta época foram realizadas obras de adaptação do edifício às necessidades da clausura e da população que participava nas liturgias conventuais (SOUSA 1991).

A UTILIZAÇÃO DO MOSTEIRO APÓS A EXTINÇÃO DAS ORDEM RELIGIOSAS

À prosperidade do século XVII e da primeira metade do século XVIII, seguiu-se uma crise económica, propiciada pela redução dos rendimentos do mosteiro.

Esta situação é agravada pela não admissão de noviças

entre 1764 e 1796 e conseqüente perda dos dotes, mas também pela lei de 9 de Setembro de 1769. Esta lei proíbe os conventos de terem bens de raiz e obriga ao aforamento dos bens adquiridos entre 1611 e 1769 (SOUSA 1991).

Após a publicação da lei da extinção das Ordens Religiosas, a 5 de Agosto de 1833, os Condes e Marqueses Castelo Melhor, sucessores da família Câmara de Lobos no padroado do mosteiro, reivindicaram a sua posse por se considerarem seus legítimos senhores e proprietários. Contudo, após a morte da última freira em Novembro de 1890, acabaram por não se apropriar legitimamente da propriedade e esta caiu nas mãos do Estado.

Neste processo, todo o património integrado foi inventariado, sendo uma parte vendida em hasta pública e outra entregue por depósito às autoridades religiosas (A.R.M. Convento de Santa Clara).

Nesta época, viviam no mosteiro um grupo de trinta e uma pupilas, servas e senhoras recolhidas, a quem foi autorizada, pelo Despacho de 5 de Dezembro de 1890, a permanência no edifício e o usufruto dos móveis ali existentes. Deste modo, o extinto mosteiro passou a casa de recolhimento provisório, subordinado ao bispo do Funchal.

A partir de 1896 o edifício foi cedido a várias entidades, até ser entregue, em 1927, à Associação Auxiliar das Acções Ultramarinas.

Em 1940 o mosteiro foi classificado pelo decreto 30.762 de 26 de Setembro como Monumento Nacional, sendo essa protecção alargada à igreja e a todas as dependências a 18 de Agosto de 1943, pelo novo decreto 32.973 (A.R.M. Atas).

1. Apesar de ser comumente chamado convento, a designação correcta do edifício será mosteiro, por ser, segundo Otilia Rodrigues Fontoura, o termo que designa as casas religiosas da Ordem de Santa Clara.

UTILIZAÇÃO DO EDIFÍCIO NA ACTUALIDADE

Desde a sua fundação como mosteiro, o edifício tem sido continuamente utilizado, mantendo a sua vocação inicial associada a uma função educativa e social. Actualmente funciona ali um Jardim de Infância sob a responsabilidade das Franciscanas Missionárias de Maria, que cedem frequentemente o espaço para a realização de encontros bíblicos, retiros e outros apoios à acção cultural e pastoral.

Paralelamente, parte do Mosteiro está aberta ao público, sendo permitida a visita ao átrio, à capela de São Gonçalo de Amarante, ao alpendre de acesso aos coros e claustro, aos coros de baixo e de cima, bem como à igreja. Os espaços destinados ao Jardim de Infância e ao percurso museológico são claramente diferenciáveis durante a visita, sem que haja barreira visuais. O visitante tem por isso uma ideia clara do Monumento enquanto conjunto, identificando as várias actividades aqui desenvolvidas e as funções destinadas a cada uma das áreas. O percurso adapta-se à realidade do espaço, sem condicionalismos museológicos, mas com algumas restrições na circulação, resultantes da adaptação dos espaços à sua utilização contínua.

A adaptação do antigo mosteiro a espaço museológico foi feita pela primeira vez a meio do século XX, com a realização de duas exposições temporárias: a Exposição de Ourivesaria Sacra em 1952 e em 1954 a Exposição de Esculturas Religiosas do século XV – XX (A.F.G. 1954: 57-59).

PERSPECTIVAS DE INVESTIGAÇÃO – QUAL A MELHOR ESTRATÉGIA, USAR OU MUSEALIZAR?

A história de um Monumento reflecte a evolução de uma comunidade e as mudanças ideológicas da sociedade em que esta se insere. Assim, é fundamental conhecer a sua história, a sua utilização e o seu contexto. Sem um conhecimento global, não é possível interpretar o património, perdendo-se com isso, parte do seu significado. A abertura de um Monumento

ao público não o torna num espaço musealizado, apenas permite a sua visita e a observação dos bens existentes no seu interior. Musealizar pressupõe um conjunto de medidas e ações para facilitar e orientar a visita, promovendo a conservação e divulgação do espólio de um determinado espaço. A ausência de um programa previamente definido dificulta a perceção deste conjunto funcional, sendo por isso importante a contextualização histórico-artística do conjunto de edifício e do seu património integrado.

A musealização dos espaços classificados deve ser feita em conjunto por quem utiliza o edifício e da sua tutela. Conhecer cada uma das áreas do antigo mosteiro e definir quais os espaços visitáveis e os interditos permitirá criar um programa museológico ajustado às necessidades de utilização e, conseqüentemente, à implementação de um projeto de conservação preventiva.

Para conseguir compreender todos estes aspectos e alcançar o objectivo referido, encontramos-nos neste momento a desenvolver uma dissertação de Mestrado com o objetivo de definir quais as vantagens da utilização contínua do edifício, as limitações dessa utilização na preservação do património e se a implementação de um programa museológico contribuirá para a sua salvaguarda. Importa compreender de que forma é feita a gestão dos espaços e dos recursos disponíveis e avaliar as vantagens e desvantagens da musealização para a preservação do património integrado, actualmente em avançado estado de degradação.

A possibilidade de implementação de um programa museológico torna essencial conhecer as medidas de proteção previstas, as limitações de uma intervenção num Monumento classificado e qual a melhor maneira de as ajustar à realidade de um edifício em funcionamento.

A resposta à pergunta «Qual a melhor estratégia: usar ou musealizar?» parece estar na legislação que classifica e define as leis de salvaguarda do património, prevendo a sua utilização e adaptação às necessidades da vida contemporânea como forma de salvaguarda e de aproximação à comunidade, reforçando os seus laços identitários.

FONTES E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

FONTES

Arquivo Regional da Madeira (A.R.M.) Convento de Santa Clara – Relação dos artigos propostos para serem vendidos, 49 n.º 57.

A.R.M. – Atas da reunião da comissão nomeada para o fim de conhecer o valor artístico dos diversos objectos que pertenciam aos conventos suprimidos – Convento de Santa Clara n.º 51 – S.3;E9;P2.

BIBLIOGRAFIA

A.F.G. – «Actualidades: Exposição de Esculturas Religiosas no Convento de Santa Clara». *Revista das Artes e da História da Madeira*. Funchal: Direcção Regional dos Assuntos Culturais. Vol. III, 17-18 (1954) 57-59.

FONTOURA, Otilia Rodrigues – *As Clarissas na Madeira. Uma presença de 500 anos*. 1.ª edição, Funchal: Centro de Estudos de História do Atlântico, Secretaria Regional do Turismo e Cultura, 2000.

SOUSA, João José Abreu de – *O Convento de Santa Clara do Funchal*. 1.ª edição, Funchal: Secretaria Regional do Turismo, Cultura e Emigração, Direcção Regional dos Assuntos Culturais, 1991.